



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PREGOEIRA:** Tércia Maria dos Santos Maia

**EQUIPE DE APOIO:** Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e na página eletrônica da AMM LICITA: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**INFORMAÇÕES:** Através do e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 2010-7128, 2010-7129 ou 2010-7130.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024 (Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras e dá outras providências) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 ÀS 09 HORAS**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 ÀS 09 HORAS**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/02/2024 ÀS 09 HORAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente contratação será processada no Sistema de Registro de Preços e as regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa que, por qualquer motivo:

**2.2.1.** não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização

**2.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**2.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

c) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.;

h) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**3.3.** O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.4.** A falsidade da qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**3.7.** Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

**3.8.** Em qualquer fase da licitação, caso constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste edital, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário do item; e

**4.1.2.** marca.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

<b>DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)</b>	<b>ITENS</b>
R\$0,01 (um centavo)	42.
R\$0,02 (dois centavos)	40, 75, 76, 77, 91 e 94.
R\$0,05 (cinco centavos)	01, 16, 24, 36, 41, 44, 45, 62, 63, 64, 65, 74, 78, 79, 82, 84, 106 e 110.
R\$0,10 (dez centavos)	06, 07, 15, 25, 37, 51, 73, 92, 93, 107, 108, 109 e 113.
R\$0,15 (quinze centavos)	09, 14 e 114.
R\$0,20 (vinte centavos)	08, 10, 11, 13, 43, 54, 56, 66, 67, 70, 71, 86, 88, 103 e 115.
R\$0,30 (trinta centavos)	02, 33, 38, 47, 48, 55, 58, 68, 89, 90, 95, 98, 104 e 112.
R\$0,40 (quarenta centavos)	04, 27, 28, 30, 32, 34, 39, 46, 96, 97, 101 e 111.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

R\$0,50 (cinquenta centavos)	03, 18, 19, 21, 26, 29, 31, 49, 50, 53, 57, 59, 61, 81, 100 e 105.
R\$0,70 (setenta centavos)	99 e 116.
R\$0,80 (oitenta centavos)	05 e 83.
R\$1,00 (um real)	12, 17, 22, 23, 52, 60, 69, 72, 80, 85, 87 e 102.
R\$8,00 (oito reais)	35.
R\$10,00 (dez reais)	20.

**5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.1.1.** Neste certame não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

**6.1.2.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

**6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico: - [Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico: - [Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

d) Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: [Relação de inidôneos \(tcu.gov.br\)](http://Relação de inidôneos (tcu.gov.br))

e) Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: [Portal da Transparência de Jaboticatubas - MG \(portaltp.com.br\)](http://Portal da Transparência de Jaboticatubas - MG (portaltp.com.br));

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.1 e 3.3 deste edital.

7.4.1. A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.1.1. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação .

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.9.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.10.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda

**7.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata de Registro de Preços.

**7.13.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso.

**7.14.** A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata necessário.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema.

**8.1.1.1.** O licitante se responsabiliza pela veracidade de suas declarações e pela autenticidade dos documentos por ele apresentados.

**8.1.2.** Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

**8.1.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

**8.1.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

**8.1.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.**

**8.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

**8.1.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**

**8.1.5.1.** Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**8.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**8.1.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.8.** À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

**8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**8.1.10.** Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

**8.1.11.** Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações relacionadas nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 3.2 deste edital.

**8.1.12.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.1.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.1.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar condições habilitatórias existentes à época da abertura do certame; e

**8.1.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.1.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.

**8.1.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. Habilitação jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

**8.2.1.2.1.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**8.2.1.2.2.** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1.5.** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.2.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**8.2.2.2.** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

**8.2.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

**8.2.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

**8.2.2.5.** Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

**8.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1.** Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.2.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de licitações AMM LICITA.

**9.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

**9.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**9.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**9.3.** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Licitações AMM Licita.

**9.6.** O recurso será dirigido à Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

dezembro de 2006;

XXVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XXVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XXVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XXIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XXX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I.1. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.

**II – Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**13.2.2.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *03 (três)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

**13.2.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**13.2.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.2.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.2.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.2.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.9.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**14.2.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**14.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

**14.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**14.6.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**14.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**15.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.10.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.11.** Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**15.12.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).

**15.13.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.14.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

**15.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.16.** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

**15.17.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

**15.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**15.18.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**15.18.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva;

Jaboticatubas, 02 de fevereiro de 2024.

Gilda Conceição Moreira  
Secretária Municipal Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.5. A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.**

1.6. Não será necessário firmar instrumento de Contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho de despesa.

1.7. Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	100	UNID	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO
02	607	CAIXA	AGUA SANITARIA AGUA DE LAVADEIRA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 0 POR CENTO PP A 2 5 POR CENTO PP A EMBALAGEM DEVE SER OPACA COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLO-RITO NUMERO DE LOTE DATA DE FABRICACAO O PRAZO DE VA-LIDADE DO PRODUTO DIA MES ANO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM 89 DE 25 08 94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM A RDC 59 2010 ANVISA E NBR 13390 ACONDICIO-NADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS CAIXAS COM 06 UNIDADES
03	276	CAIXA	ALCOOL 70 POR CENTO GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEU-TRO FRASCOS DE 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA CAIXA COM 24 UNIDADES
04	117	GALÃO	ALCOOL 70 POR CENTO GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEU-TRO GALAO DE 5 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

05	690	CAIXA	ALCOOL 70 POR CENTO LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEUTRO FRASCO DE 01 UM LITRO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES
06	468	UNID	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AR AEROSSOL LAVANDA 400 ML
07	248	UNID	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO MEDIDAS 1 20 M X 0 70 M PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGOS E PRODUTOS QUIMICOS EM BAIXAS CONCENTRACOES.
08	69	UNID	AVENTAL DE PLASTICO COR BRANCA LARGURA 60CM COMPRIMENTO 71CM FITA PARA AMARRAR O AVENTAL 51CM DE CADA LADO
09	6	UNID	AVENTAL DE PLASTICO COR PRETO LARGURA 60CM COMPRIMENTO 71CM FITA PARA AMARRAR O AVENTAL 51CM DE CADA LADO
10	69	UNID	AVENTAL TECIDO COR BRANCA LARGURA 60CM COMPRIMENTO 71CM FITA PARA AMARRAR O AVENTAL 51CM DE CADA LADO
11	6	UNID	AVENTAL TECIDO COR PRETO LARGURA 60CM COMPRIMENTO 71CM FITA PARA AMARRAR O AVENTAL 51CM DE CADA LADO
12	189	UNID	BALDE PARA RODO MAGICO 20 LITROS PARA RODO 38 CM E 28 CM PERMITE A IMERSAO TOTAL DO RODO E VASSOURA
13	115	UNID	BALDE PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA EM POLIETILENO COM ALCA DE FERRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS
14	148	UNID	BALDE PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA EM POLIETILENO COM ALCA DE FERRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS
15	139	UNID	BALDE PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA EM POLIETILENO COM ALCA DE FERRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS
16	151	UNID	BORRIFADOR PULVERIZADOR COM GATILHO SPRAY EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML
17	164	PAR	CALCADO FEMININO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR TOTALMENTE IMPERMEAVEL CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DETERGENTE E EM PISO DE ACO COM SOLUCAO DE GLICEROL RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL E A ABSORCAO DE ENERGIA NA REGIAO DO SALTO PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO CA VALIDO IMPRESSO NO SOLADO SENDO NUMEROS 34 A 39
18	90	PAR	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO SEM BIQUEIRA CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE PALMILHA INTERNA REMOVIVEL RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO E A ISOLACAO ELETRICA PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA CONTRA AGENTES TERMICOS FRIO E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA NUMERACAO VARIADA ENTRE 34 A 44
19	92	PAR	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA EM CANO LONGO NA COR BRANCA IMPERMEAVEL SOLADO ANTIDERRAPANTE DE USO PROFISSIONAL CABEDAL CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA PVC SOLADO EM PVC INJETADA EM UMA PECA SO PROTECAO AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA COM DETERGENTE SOLADO RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIESTER NUMERACAO VARIADA ENTRE 35 A 40
20	8	UNID	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BOLSA DE VINIL 80L AMARELA INJETADO EM PLASTICO POLIPROPILENO PP ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSORIOS MOP PA E PLACA PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDE ESPREMEDOR FUNCAO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSORIOS DE UMA SO VEZ 02 RODAS FIXAS DE 8 02 RODAS GIRATORIAS DE 2 1 EIXO EM ACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			CARBONO 1020 01 SACO AMARELO EM LONA COM ZIPER SEM IMPRESSAO ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO CAPACIDADE 80L SACO MEDIDAS 1040MM ALTURA X 545MM LARGURA X 1240MM PROFUNDIDADE
21	4	UNID	CAVALETE DE SINALIZACAO CUIDADO PISO MOLHADO TRILIN-GUE FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO AMARELO COM INFOR-MACOES EM PRETO NOS DOIS LADOS DA PLACA MEDIDAS APROXIMADAS 61 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA
22	166	CAIXA	CERA LIQUIDA INCOLOR AUTOBRILHO 1000 ML COMPOSTA DE EMULSAO DE CERAS PARAFINA E CARNAUBA NIVELADOR PLAS-TIFICANTE SEM PIGMENTO PRESERVANTE E AGUA TEOR DE NAO VOLATEIS 8 0 A 10 0 POR CENTO PH 25 GRAUS CEUS 8 5 A 9 5 DENSIDADE APROX 1 0 G ML RENDIMENTO 40 A 60 M2 L IN-DICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO SEM FRAGRANCIA COM PELICULA RESISTENTE A AGUA MARCAS E ARRANHOES CAIXA COM 12 UNIDADES
23	26	CAIXA	CERA LIQUIDA VERMELHA AUTOBRILHO 1000 ML INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO COM PELICULA RESISTENTE A AGUA MARCAS E ARRANHOES CAIXA COM 12 UNIDADES
24	60	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA DE COZINHA EM BORRACHA TAMANHO 20CM CABO FORMATO ERGONOMICO
25	74	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA COM CABO DE 60CM
26	93	UNID	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA POLIMERICA 3 5 POR-CENTO MAIS QUARTENARIO DE AMONIO 5 GERACAO 5 2 POR-CENTO SUBSTANCIA COM AMPLO ESPECTRO DE BACTERICIDA DE COMPROVADA EFICACIA CONTRA O VIRUS H1N1 PRODUTO ASSOCIADO A PRESENCA DE TENSOATIVOS USO COMO LIMPA-DOR EM AGUA UTILIZANDO DOSADORES AUTOMATICOS BAIXA TOXIDADE NAO CORROSIVO E NA PRESENCA DE MATERIA OR-GANICA NAO E INATIVADO APOS DILUIDO O PRODUTO TERA VA-LIDADE DE ATE 30 DIAS GALAO DE 5 LITROS REGISTRO NA AN-VISA
27	228	CAIXA	DESINFETANTE COM Acao GERMICIDA BACTERICIDA COM PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL EXOTI-LADO ESSENCIAS CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMI-CAS PERMITIDAS NA EMBALAGEM COMPOSICAO AROMATICA DE EUCALIPTO FRASCO DE 02 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 06 SEIS UNIDADES
28	414	CAIXA	DESINFETANTE COM Acao GERMICIDA BACTERICIDA COM PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL EXOTI-LADO ESSENCIAS CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMI-CAS PERMITIDAS NA EMBALAGEM COMPOSICAO AROMATICA DE LAVANDA FRASCO DE 02 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 06 SEIS UNIDADES
29	413	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 500 ML CONCENTRADO LIM-PADOR PARA USO GERAL COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS GLICERINA COADJU-VANTE PRESERVANTES SEQUESTRANTE ESPESSANTES CON-TROLADOR PH BRANQUEADOR OPTICO CORANTE FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SUL-FANATO DE SODIO FORNECIDO EM CAIXA COM 24 UNIDADES
30	310	UNID	DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL ACOMPANHADO DE RESER-VATORIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML FABRICADO EM ABS NA COR BRANCO E TECLA COM LIMITE DE CURSO PARA CON-TROLAR A SAIDA DO PRODUTO VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO CONTEUDO ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXI-MADAS LARGURA 11 CM ALTURA 24 CM PROFUNDIDADE 12 CM
31	158	UNID	DISPENSADOR PARA COPO DE DESCARTAVEL DE AGUA CAPCI-DADE DE 200 ML BASE E BOTAO CONFECCIONADOS EM ABS NA COR BRANCA E TUBO EM PVC TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATE 100 COPOS ACOMPANHADO DE PARA-FUSOS E PORCAS PARA FIXACAO MEDIDAS APROXIMADAS DE 676 MM ALTURA X 140 MM LARGURA X 180 MM PROFUNDIDADE
32	6	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO COMPATIVEL COM ROLOS DE 300 A 500 METROS CONFECCIONADO EM POLI-PROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO NA COR BRANCO SIS-TEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE VISOR PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			ACOMPANHAMENTO DO NIVEL DO PAPEL ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXIMADAS 265 MM ALTURA 285 MM LARGURA 115 MM PROFUNDIDADE
33	343	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS FABRICADO EM PLASTICO ABS NA COR BRANCO VISOR CRISTAL TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSICAO DO PAPEL SISTEMA DE FECHAMENTO DE FECHADURA EM PLASTICO ABS ACOMPANHADO CHAVE PLASTICA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO NA PAREDE CAPACIDADE PARA 700 FOLHAS APROXIMADAMENTE MEDIDAS APROXIMADAS 285MM ALTURA X 255MM LARGURA X 135MM PROFUNDIDADE
34	115	UNID	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO ACOMPANHADO DE RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML FABRICADO EM ABS NA COR BRANCO E TECLA COM LIMITE DE CURSO PARA CONTROLAR A SAIDA DO PRODUTO VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO CONTEUDO ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 11 CM ALTURA 24 CM PROFUNDIDADE 12 CM
35	30	UNID	ESCADA EXTENSIVEL 2 X 12 COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO DE TRES MODOS EXTENSIVEL ABERTA E SIMPLES CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 150 KG E ALCANCAR ATE 6 METROS DE ALTURA ESTRUTURA CONFECCIONADA 100 POR CENTO EM ALUMINIO COM RODAS SISTEMA DE ARTICULACAO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO E ABERTURA CONICA DOS PES E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
36	98	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON
37	238	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO REDONDA COM SUPORTE CERDAS CRESPAS EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR MATERIAL CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE MATERIAL SINTETICO DIMENSOES 34 X 08 CM
38	37	UNID	ESPANADOR DE PO DE NYLON 40CM
39	47	UNID	ESPANADOR DE PO DE PENA MEDIO N4 COM APROXIMADAMENTE 60 CM
40	206	UNID	ESPONJA DE ACO INOX PARA LIMPEZA DE COZINHA PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS E EMBALADA INDIVIDUALMENTE
41	811	PACOTE	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE UTENSILIOS METALICOS PACOTE COM 08 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 45 GRAMAS
42	3.057	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D AGUA IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO DIMENSOES 110 X 75 MM ESPESSURA MINIMA DE 20 MM CORES ESPUMA AMARELA E FIBRA VERDE EMBALADA INDIVIDUALMENTE
43	23	JOGO	FACA DE MESA INOX JOGO COM 12 UNIDADES
44	259	UNID	FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 28CM X 30M PARA PRESERVAR E CONGELAR OS ALIMENTOS PRODUTO TOTALMENTE ATOXICO INODORO ALTAMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE
45	357	UNID	FOSFORO CONTENDO PALITO DE FOSFORO EMBALADO EM CAIXA EM MADEIRA RESISTENTE A UMIDADE E IMPACTO COM LIXA TRADICIONAL COMPOSICAO FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES CAIXA COM 200 PALITOS
46	39	JOGO	GARFO DE MESA INOX JOGO COM 12 UNIDADES
47	81	UNID	GARRAFA TERMICA CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 01 LITRO COM ROSCA COR SORTIDA
48	74	UNID	JARRA PARA AGUA SUCO DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE 02 LITROS
49	37	UNID	KIT DE REGISTRO PARA REGULAR PRESSAO EM BOTOIJOS DE GAS DE ATE 13 KG PARA USO EM FOGOES DE ATE 06 BOCAS COMPOSTO POR 01 REGULADOR DE GAS COM VISOR CAPACIDADE DE 1KG HORA DE ALUMINIO USINADO E BORBOLETA DE FIXACAO DE LATAO CONEXAO DE ENTRADA P13 E SAIDA 3 8 POLLEGADAS TIPO ESPIGAO COM MANOMETRO PARA MOSTRAR O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			NIVEL DE PRESSAO QUE APRESENTA O BOTIJAO DE GAS 01 MANGUEIRA DE BORRACHA NITRILICA COM REVESTIMENTO EM MALHA DE ACO FLEXIVEL EM INOX REFORCADA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO PONTAS COM FIXACAO SISTEMA DE ENGATE RAPIDO E 02 ABRACADEIRAS ROSCA SEM FIM OS PRODUTOS DEVERAO TER CERTIFICACAO DO INMETRO
50	85	CAIXA	LIMPA ALUMINIO COMPOSICAO ACIDO GLICOLICO 70 POR CENTO ACIDIFICANTE TENSOATIVOS ANIONICOS AGENTE DE CONTROLE DE PH CONSERVANTE CORANTE FRAGRANCIA E VEICULO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML
51	46	UNID	LIMPA FORNO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO ESPESANTE COADJUVANTE E VEICULO EMBALAGEM DE 230 A 250G
52	158	CAIXA	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE ALCOOL ETANOL SOLVENTE E FRAGRANCIA ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM PULVERIZADOR DE 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UNIDADES
53	210	CAIXA	LIMPADOR MULTIUSO COMPOSTO NO MINIMO POR LINERAAQUIL BENZENO SOLVENTE E FRAGRANCIA ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UNIDADES
54	84	UNID	LIXEIRA COM PEDAL E RECIPIENTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 5 LITROS COM TAMPA COR PRETA REDONDA
55	129	UNID	LIXEIRA COM PEDAL E RECIPIENTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM TAMPA COR PRETA REDONDA
56	62	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA SEM TAMPA E SEM PEDAL PARA COLETA DE LIXO 10 LITROS REDONDA
57	80	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS REDONDA
58	88	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS REDONDA
59	72	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS REDONDA
60	102	UNID	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL MATERIA PRIMA POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRNACA CAPACIDADE 50 LITROS DIMENSOES APROXIMADAS 710 X 445 X 370 MM
61	60	UNID	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL TODA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRANCA CAPACIDADE 15 LITROS
62	105	UNID	LUSTRA MOVEIS DE SECAGEM RAPIDA CONTENDO EM SUA COMPOSICAO NO MINIMO CERA RESINA PERFUME E AGUA ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 500ML
63	357	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE COR AMARELA TAMANHO P CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO
64	659	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE COR AMARELA TAMANHO M CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO
65	484	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE COR AMARELA TAMANHO G CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO
66	152	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO DE 7 CM DE PUNHO CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO
67	1.561	PAR	LUVA TERMICA EM SILICONE ANTIDERRAPANTE E REUTILIZAVEL COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR TEMPERATURAS DE ATE 220 GRAUS CORES SORTIDAS DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1 CM LARGURA 17 CM COMPRIMENTO 27 CM
68	283	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO BORRACHA DE LATEX ANATOMICAS LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO
69	58	ROLO	MANGUEIRA PARA JARDIM 1 2 POLEGADA TRANCADA COM 50M COM BICO DE PRESSAO
70	23	CAIXA	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL PARA ADULTO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES
71	12	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO INFANTIL BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES
72	52	UNID	MOP GIRATORIO COM CAPACIDADE TOTAL PARA 9 LITROS CONTENDO 02 BALDES SENDO UM PARA ENXAGUE COM ALCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			FLEXIVEIS E OUTRO PARA CENTRIFUGAR EM ACO INOX COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS 01 CABO TELESCÓPICO EM ACO INOX COM ALTURA VARIÁVEL DE 104 A 128 CM 02 REFIS DE MICROFIBRA LAVAVEIS EM MAQUINAS 01 DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTE MEDIDAS APROXIMADAS BALDE PARA CENTRIFUGAR 25 CM X 24 CM X 25 CM BALDE PARA ENXAGUE 25 CM X 26 CM X 25 CM CABO SEM REFIL 40 CM X 40 CM X 104 CM A 128 CM DISPENSER 5 CM X 3 CM X 11 CM
73	157	UNID	PA PARA LIXO PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X16 X7 CM COM CABO LONGO DE MADEIRA 80CM REVESTIDO COM PLASTICO
74	1.074	UNID	PANO DE CHAO GROSSO BRANCO OU XADREZ PARA TODOS OS TIPOS DE LIMPEZA MATERIA PRIMA FIO 100 POR CENTO ALGODAO LAVADO E ALVEJADO MEDIDA MINIMA DE 45CMX65CM PESO APROXIMADO 90 GRAMAS
75	672	UNID	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO TIPO SACARIA 100 POR CENTO ALGODAO EMBAINHADO COM ESTAMPAS VARIADAS MEDIDA 46 X 76 CM
76	1.058	UNID	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA MULTIUSO 100 POR CENTO ALGODAO MEDIDA 40 X 60 CM NAS CORES LARANJA E BRANCA EMBAINHADA
77	600	UNID	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA NO TAMANHO DE 55 X 33CM COMPOSICAO DE 80 POR CENTO DE FIBRAS DE VISCOSE 20 POR CENTO DE POLIESTER
78	233	PACOTE	PANO PARA LIMPEZA LEVE MULTIUSO TIPO PERFLEX SIMILAR COM ANTIBACTERIAS NAO RETEM ODORES FLEXIVEL ABSORVENTE E MACIO PACOTE COM 5 UNIDADES
79	334	UNID	PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE DE 45CM X 7 5M
80	484	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE NEUTRO PICOTADO GOFRADO FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100 POR CENTO CELULOSICAS VIRGENS NAO RECLADO ABSORVENTE MACIO DIMENSOES MINIMAS 30M X 10 CM ACONDICIONADOS FARDOS COM NO MINIMO 64 UNIDADES
81	58	UNID	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL FABRICADO COM FIBRAS 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE MACIO RESISTENTE E ABSORVENTE ROLO DE 10 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300 METROS EMBALAGEM COM 08 ROLOS
82	517	PACOTE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA MULTIUSO PICOTADO BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MINIMO 50 TOALHAS DE MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR A 19CM X 20CM
83	129	CAIXA	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA MINIMO 20G CAIXA COM 36 UNIDADES
84	5	UNID	PRESTOBARBA DE TRES LAMINAS MONTADAS EM MOLA INDEPENDENTES E UMA CABECA MOVEL QUE SE AJUSTA AO CONTORNO DO ROSTO CABO ANTIDERRAPANTE
85	91	CAIXA	REFIL DE ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS EM EMBALAGEM BAG IN BOX DE 800 ML SEM FRAGANCIA DISPENSA POR ACIONAMENTO PARA USO EM DISPENSADOR CAIXA COM 12 UNIDADES
86	196	UNID	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATORIO 9 LITROS LAVAVEL EM MAQUINA COR BRANCO
87	38	CAIXA	REFIL DE SABONETE LIQUIDO PARA MAOS EM EMBALAGEM BAG IN BOX DE 800 ML FRAGANCIA DE ERVA DOCE DISPENSA POR ACIONAMENTO PARA USO EM DISPENSADOR CAIXA COM 12 UNIDADES
88	133	UNID	RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 30 TRINTA CENTIMETROS DE COMPRIMENTO CABO EM MADEIRA COBERTO COM PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEADO NA BASE
89	182	UNID	RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 40 QUARENTA CENTIMETROS DE COMPRIMENTO CABO EM MADEIRA COBERTO COM PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEADO NA BASE
90	119	UNID	RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 60 SESENTA CENTIMETROS DE COMPRIMENTO CABO EM MADEIRA COBERTO COM PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEADO NA BASE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

91	296	UNID	SABAO DE COCO EM BARRA GLICERINADO COR BRANCO PESO MINIMO DE 180 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE
92	230	UNID	SABAO EM BARRA GLICERINADO PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG COM 5 BARRAS DE SABAO DE 200 GRAMAS
93	1.477	UNID	SABAO EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8 POR CENTO PH IGUAL A ONZE VIRGULA CINCO MAXIMO SOLUCAO 1 POR CENTO P BARRA P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM RDC ANVISA NUMERO 774 DE 2023 CAIXA 1KG
94	90	UNID	SABONETE EM BARRA SUAVE PARA HIGIENE CORPORAL PH ENTRE CINCO VIRGULA CINCO A OITO VIRGULA CINCO PESANDO 90 GRAMAS O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM RDC ANVISA N 639 DE 2022
95	284	GALÃO	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS FRAGRANCIA DE ERVA DOCE NA COR BRANCO PEROLADO OU VERDE CLARO PEROLADO PH NA FAIXA MAIOR OU IGUAL SEIS E MENOR OU IGUAL SETE VIRGULA CINCO FORNECIDO EM EMBALAGEM TIPO GALAO NA COR BRANCA COM TRANSPARENCIA POSSIBILITANDO A VISUALIZACAO DO PRODUTO COM TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE NA EMBALAGEM GALAO DEVERAO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELEVEL NO MINIMO AS INFORMACOES QUE SE SEGUEM NUMERO DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO AFE MS NOME DO TECNICO RESPONSAVEL E O RESPECTIVO NUMERO DO CRQ VALIDADE DATA DE FABRICACAO E LOTE GALAO DE 5 LITROS
96	248	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 60 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
97	241	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 40 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
98	231	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 30 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
99	686	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
100	60	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 60 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004
101	60	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 40 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

102	60	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 100 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004
103	65	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 20 X 30 CM ESPESSURA 60 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL 2 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
104	85	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 35 X 45 CM ESPESSURA 60 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL DE 5 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
105	60	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 35 X 50 CM ESPESSURA 100 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL 10 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
106	57	UNID	SAPONACEO EM PO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS
107	145	UNID	TIRA LIMO COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES COMO AZULEJOS PISOS FRIOS E VASOS SANITARIOS COM ACAO BRANQUEADORA E DESINFETANTE FORNECIDO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML
108	3.257	FARDO	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA TIPO DE FOLHA SIMPLES COM DUAS DOBRAS NA COR BRANCA MEDIDAS MINIMAS DE 20 X 21 CM GRAMATURA 24 GRAMAS COMPOSICAO 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM EMBALADA E FARDO DE PAPEL COM 1000 FOLHAS
109	46	CAIXA	TOUCA DE PROTECAO INDIVIDUAL TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES
110	312	UNID	TOUCA REDE PRETA CONFECCIONADA EM NYLON COM FUROS DO TIPO COLMEIA USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL TAMANHO 19 POLEGADAS
111	53	KIT	VALVULA DE GAS COM MANGUEIRA 1 20 CM E ABRACADEIRA PARA FOGAO A GAS
112	215	UNID	VASSOURA COM CERDAS DE PELO COM ORIGEM ANIMAL FIXADAS EM BASE DE MADEIRA DE 40 CM ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA RECOBERTO COM PLASTICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO
113	257	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS BASE ROSQUEAVEL DE APROXIMADAMENTE 21X14X4CM CXAXL E CABO MADEIRA RECOBERTO COM PLASTICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO
114	336	UNID	VASSOURA DE PIACAVAL NUMERO 5 COM CABO DE MADEIRA ROLICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO FIXADO EM TACO DE MADEIRA E ESTE AO CORPO ATRAVES DE REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES DE LATA COM APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA E PIACAVAL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 13 CM
115	70	UNID	VASSOURA LIMPA TETO EXTENSIVEL COM CERDAS DE PELO ANIMAL EM FORMATO CIRCULAR COM PROLONGADOR DE PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIAMETRO PARA UNIR DOIS CABOS DE MADEIRA QUE A ACOMPANHAM MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA 18 CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA MEDIDAS DOS CABOS ALTURA TOTAL MINIMA DE 220 CM E DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 2 CM
116	32	JOGO	XICARA COM PIRES PARA CAFE CAPACIDADE PARA 50 ML DE PORCELANA NA COR BRANCA JOGO COM 06 UNIDADES

1.8. SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Administração

1.8.1. SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:



- Secretaria Municipal de Administração Regional
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Procuradoria Municipal

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais de limpeza, objeto deste instrumento se justifica considerando que são itens indispensáveis para a limpeza, conservação dos prédios públicos municipais e utilização diária de acordo com as demandas de cada Setor. Os materiais são necessários para a manutenção das atividades cotidianas, sendo que a sua falta tratá transtornos para o desenvolvimento das funções inerentes de cada Setor, além de prejuízos para a Administração Pública, visto que poderá provocar interrupção dos serviços prestados à população. A aquisição justifica-se também, pela necessidade de reposição de estoque mínimo no Almoarifado, para suprir necessidades urgentes para manutenção e continuidade dos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas.

Para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, nº 4.496/2024 e outros normativos complementares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada ao longo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos**

4.1.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados:

### **4.2. Da amostra**

4.2.1 Não serão exigidas amostras para a contratação.

### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento e condições da entrega**

5.1.1. Os materiais serão requisitados de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade requisitante. Na Ordem de Fornecimento serão informados: o objeto, a quantidade necessária, o local para a entrega, a Secretaria Requisitante com a identificação do seu responsável e a data da emissão.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência. Caso não seja efetuado desta forma, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias, contidos da data da convocação por parte do Município.

**5.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.**

5.1.3.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

**5.1.4. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30.**

5.1.4.1. Por motivo de força maior, os materiais poderão ser entregues nos dias úteis, antes de 08:00 ou depois de 16:30 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

5.1.6. No ato da entrega, a Detentora da Ata deverá solicitar, para fins de identificação, a assinatura do Servidor responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível com o requisitado, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5.1.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Detentora da Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação efetuada pelo Setor requisitante. Após este prazo, ao Setor requisitante reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Detentora da Ata, com frete a pagar, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

5.1.9. Após o recebimento definitivo, a Detentora da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.1.10. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante, cópia do documento assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

descrito na Nota fiscal emitida pela Detentora da Ata.

5.1.11. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte.

5.1.12. A Detentora da Ata deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, quebrados ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com frete para troca às suas expensas, se for o caso.

5.1.13. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser produzidos em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos Competentes;.

5.1.14. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

5.1.15. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora da Ata de entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições contidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

5.1.16. A detentora da ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

5.1.17. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

5.1.18. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se na descrição/especificação do item esteja estabelecido outro prazo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

6.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente preço registrado para o material fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo observar inclusive, a data de validade, quando for o caso;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos no local estabelecido na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;

7.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

7.5. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação.

7.6. Fornecer os produtos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;

7.7. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

7.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela Administração, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para o Município;

7.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

7.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais e veículos empregados;

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.11. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

7.13. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

7.14. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

7.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da entrega do objeto contratado;

7.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.18. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

10.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

10.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

10.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

10.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

10.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Fiscalização:**

11.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

11.1.2. O Fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.3. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

11.1.5. O Fiscal informará ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O Fiscal comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.1.8. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da :Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **11.2. Gestão da Ata**

11.2.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos Fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.2.4. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora da Ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.2.5. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. O Gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.2.7. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº:

**Secretaria de Administração:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Almoxarifado: 02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00.1500  
Arquivo Inativo: 02030050.0412200212.591.3.3.90.30.00.1500  
ADM geral: 02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Administração Regional:**

02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00.1500  
02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Agricultura e Pecuária:**

02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00.1500  
02170010.2060901112.799.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:**

02150040.0439202472.399.3.3.90.30.00.1500  
02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00.1500  
02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00.1500  
02150040.1339102462.652.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:**

02050010.0812205772.468.3390300000  
02050010.0824305842.647.3390300000  
02050010.0824404872.833.3390300000  
02050050.0812205822.858.3390300000  
02050050.0824404862.735.3390300000

**Secretaria de Educação:**

Fundamental: 02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00000.15000001001  
Educação Infantil: 02130030.1236501902.250.3.3.90.30.00000.15000001001  
Ens. Especial: 02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00000.15000001001  
Secretaria: 02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00000.15000001001  
Polo UAB: 02130030.1236402072.350.3.3.90.30.00000.15000000000

**Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Planejamento:**

02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00.1500

**Secretaria de Saúde:**

FR 1500.1002

02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00.1500.1002

FR 1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00.1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

FR 1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00.1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

FR 1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00.1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

FR 1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

02090020.1030404362.827.3.3.90.30.00.1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

FR 1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621

02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1500.1002 – 1600/2600 – 1621/2621



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2022, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0004/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Administração Regional;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1.1. Os materiais serão requisitados de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade requisitante. Na Ordem de Fornecimento serão informados: o objeto, a quantidade necessária, o local para a entrega, a Secretaria Requisitante com a identificação do seu responsável e a data da emissão.

3.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência. Caso não seja efetuado desta forma, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias, contados da data da convocação por parte do Município.

**3.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.**

3.1.3.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

**3.1.4. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30.**

3.1.4.1. Por motivo de força maior, os materiais poderão ser entregues nos dias úteis, antes de 08:00 ou depois de 16:30 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

3.1.6. No ato da entrega, a Detentora da Ata deverá solicitar, para fins de identificação, a assinatura do Servidor responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível com o requisitado, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Detentora da Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação efetuada pelo Setor requisitante. Após este prazo, ao Setor requisitante reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Detentora da Ata, com frete a pagar, independentemente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

3.1.9. Após o recebimento definitivo, a Detentora da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

3.1.10. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante, cópia do documento assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o descrito na Nota fiscal emitida pela Detentora da Ata.

3.1.11. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte.

3.1.12. A Detentora da Ata deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, quebrados ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com frete para troca às suas expensas, se for o caso.

3.1.13. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser produzidos em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos Competentes;.

3.1.14. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

3.1.15. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora da Ata de entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições contidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

3.1.16. A detentora da ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

3.1.17. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

3.1.18 O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se na descrição/especificação do item esteja estabelecido outro prazo.

### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

3.2.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

3.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

3.3.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

3.3.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

3.3.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

3.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.7. Dos limites para as adesões**

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

**9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9. 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 9.3. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente preço registrado para o material fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;
- 9.6. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

**10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo observar inclusive, a data de validade, quando for o caso;
- 10.2. Efetuar a entrega dos produtos no local estabelecido na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;
- 10.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 10.4. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- 10.5. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.6. Fornecer os produtos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;

10.7. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

10.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela Administração, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para o Município;

10.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

10.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais e veículos empregados;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.13. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

10.14. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

10.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da entrega do objeto contratado;

10.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.18. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I.1. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.

**II – Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**III – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**11.2.2.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.2.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**11.2.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.2.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.9.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Jaboticatubas

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa  
....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em  
fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante  
vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)